

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipificação resumida:<br>Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veíc e demais e ao bordo pista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cód. Enquadramento:<br>580-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Amparo legal:<br>Art. 192                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipificação do enquadramento:<br>Deixar de guardar distancia de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Natureza:<br>Grave                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Penalidade:<br>Multa                                                                                                                 | Medida administrativa:<br>Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sinalização:<br>Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Infrator:<br>Condutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Competência:<br>Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pontuação:<br>5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Constatação da infração:<br>Possível sem abordagem                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Quando autuar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não autuar                                                                                                                           | Definições e Procedimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Campo 'Observações'                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Veículo que não regula a distância frontal ou lateral e se aproxima de outro veículo ou do bordo da pista, colocando em risco a segurança do trânsito, considerando no momento a velocidade e as condições climáticas do local.<br><br>Motocicleta e similares circulando entre veículos de filas adjacentes ou entre a calçada e veículos de fila adjacente a ela, estando esses em movimento ou imobilizados, colocando em risco a segurança do trânsito. | Veículo que passar ou ultrapassar bicicleta sem guardar distância regulamentada, utilizar enquadramento específico: 589-40, Art. 201 | Art. 29. II: "o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas."<br><br>Para avaliar se a distância é segura, considerar as condições que propiciam acidentes, p.ex.:<br>.pista molhada, neblina;<br>.volume de tráfego;<br>.geometria da via;<br>.velocidade dos veículos. | Obrigatório descrever a situação observada:<br>Ex:<br>." pista molhada, veículo transitando junto a outro veículo" ;<br>." motocicleta, em zig zag, entre veículos parados";<br>." motocicleta transitando junto a outro veículo, na mesma faixa, com risco de colisão";<br>."veículo esbarrou no retrovisor de outro veículo". |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |